

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4279/90

INTERESSADO: André Luiz Hillebrand Linden

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Técnica Comercial" na FCEA de Santo André.

RELATOR: Consº Benedito Olegário R.N.de Sá

PARECER CEE Nº 47/91

CTG "D" APROVADO EM 12.12.91
COMUNICADO AO PLENO EM 23.01.91

1 - HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica André Luiz Hillebrand Linden para lecionar a partir de 10 de setembro do corrente ano a disciplina "Técnica Comercial" no Curso de Ciências Contábeis, vinculada ao Departamento de Administração, em substituição ao Professor Francisco Javier Sebastian Mendzabal Alvarez.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de bacharel em Administração expedido, em 1.988, pela Faculdade de Administração da Fundação Armando Álvares Penteado.

Concluiu, em 1.990, o Curso de Especialização em Marketing, com 450 horas de duração na Escola Superior de Propaganda e Marketing.

Possui experiência profissional na área da disciplina conforme se verifica em seu curriculum vitae.

3 - CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se André Luiz Hillebrand Linden a lecionar a disciplina "Técnica Comercial" no Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André até o final do ano letivo de 1.990,

Observado o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 07 de novembro de 1990.

a) Cons. Benedito Olegário R.N.de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, José Machado Couto e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.12.90

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente